



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2479/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA DO RIO JACARÉ-GUAÇU NO MUNICÍPIO DE IBITINGA-SP – CONTRATO DE REPASSE N.º 862791/2017/MTUR/CAIXA – TURISMO.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002.

DATA E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 15 de maio de 2019 às 09h30min no Departamento de Compras e Licitações, para a Comissão Permanente de Licitação. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA:

Deverá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo Setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, **através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com o Engenheiro Civil *Ciro Rogério Dal'Acqua*)**. A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

A Prefeitura do Município de Ibitinga fornecerá Atestado de Vistoria conforme modelo anexo a este edital.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002 - e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br e ainda pelo site www.ibitinga.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) **dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.ibitinga.sp.gov.br

DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU e CREA / CONFEA;





- Manual de Identificação Visual do Ministério do Turismo – Placa de Obras;
- ABNT NBR 5410:1990 e suas atualizações – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR nº18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- ABNT NBR 13570:1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
- ABNT NBR 5444:1989 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5419:2001 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 9050:2015 e suas atualizações – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto de estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 11702:2010 – Tintas para edificações não industriais;
- Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e às disposições do presente Edital.

2.2- Integram este Edital os Anexos:

I - Modelo de Carta Credencial;

II – Termo de Referência;

III – Mídia Digital

VI - Minuta de Contrato;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI- Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

VIII – Termo de Ciência e Notificação

IX – Atestado de Vistoria

2.3- A despesa estimada onerará os recursos orçamentários, reservado nas seguintes unidades do orçamento:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 0012 1281 0000 – OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA - FICHA 338 (CONTRAPARTIDA)

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 12.787,47 (Doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS





23 695 0015 2579 0000 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA
ORLA DO RIO JACARÉ-GUAÇU - FICHA 580 (REPASSE)

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1. Os envelopes nº. 01 e nº. 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ibitinga** - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2- O licitante poderá ser representado neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo I** deste Edital, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os **envelopes nº. 01** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

4.4.1- Os **envelopes nº. 02** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta comercial);

4.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta comercial).

4.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.





4.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, Diário dos Municípios.

4.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

4.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, protocolados diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Ibitinga;

4.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal, protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

4.9- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado a Prefeita Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10- Esta Prefeitura do Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou da Publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

5- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- O prazo previsto para a execução da obra é de 06 meses, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos pela Secretaria de Obras Públicas/Turismo;

5.2.1- As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, correrão por conta da Contratada.

5.2.2- **Não será permitida a subcontratação, sob pena de conduzir à rescisão do contrato, na forma do artigo 78, VI da Lei nº 8.666/93.**

5.3- Constatadas irregularidades no objeto, Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

5.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido em contrato, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;





6.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.2.6- Que possuam em seu quadro societário, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

6.3- Para a habilitação os licitantes deverão apresentar **prova de inscrição** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou a Documentação Completa relacionada no subitem 6.5;

6.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº. 1 (Habilitação).

6.4- No caso da apresentação de certificado de registro cadastral emitido por este órgão licitante, considerar-se-ão atendidas apenas as exigências arroladas nos itens 6.5.1 ao 6.5.2 acima, **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

6.4.1. Serão consideradas vigentes as certidões que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (documentos), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- h1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- h3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

6.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital;
- b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação (**ANEXO VII**);
- c) Atestado de vistoria expedido pela Prefeitura de Ibitinga, conforme modelo a este edital.





6.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Operacional –

a.1) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente– (CREA/CAU);

a.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante Certidão de Acervo Técnico e apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme Súmula TCE-SP nº 24, Resolução nº 10/2016.

b) Capacidade Profissional

b.1.) Apresentação de Responsáveis Técnicos, devidamente inscritos no Conselho Regional, com comprovação de vínculo profissional, conforme Súmula TCE-SP nº 25, Resolução nº 10/2016.

c) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

6.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.5.5.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.7- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;





6.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.9- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

6.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA nº 002/2019
“ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

7- PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos materiais/serviços.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

- a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de abertura dos envelopes;

7.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019
“ENVELOPE nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1 As propostas que apresentarem valor superior ao teto de **R\$ 500.287,47** (Quinhentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) **serão desclassificadas**;





8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço total por global;

8.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

8.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

9.2 - Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE mediante emissão de cheque ou depósito na conta corrente, em nome da CONTRATADA somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura, que após conferência, enviará para o Engenheiro Civil da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – BAURU – GIGOV para ratificar ou glosar a





medição apresentada. A liberação dos pagamentos depende de prévia autorização da CAIXA/GIGOV/BAURU.

9.3. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

9.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

9.5- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

10 - SANÇÕES

10.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga bem como a falta de documento necessário para a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4 - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.4 - Pela inexecução parcial dos serviços multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Ibitinga, 09 de abril de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





ANEXO I CARTA CREDENCIAL

AO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Referência: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

Pelo presente, designo o Sr _____,
portador do R.G. nº. _____ para representante desta empresa,
estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário
durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e
desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por
nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal





ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Construção e Reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré.
ASSUNTO: Reforma e Ampliação do CAT – Centro de Atendimento ao Turista.
ENDEREÇO: Vicinal Vereador Geraldo Pinheiro de Freitas, km 5,4, entrada à esquerda.

MUNICÍPIO: Estância Turística de Ibitinga – SP.

DESCRIÇÃO:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – SINAPI-74209/1- Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

Será necessário a fixação do suporte da placa de material madeira/metálico e a instalação da placa em chapa de aço galvanizado, de dimensão de 1,25mx2,50m, no suporte por amarração/pregado/colado.

1.1.2-SINAPI – 97624 – Demolição de alvenaria de tijolo maciço de forma manual sem reaproveitamento:

1.1.3 – SINAPI – 97645- Remoção de janelas de forma manual sem reaproveitamento:

1.1.4- SINAPI – 97644 – Remoção de portas de forma manual sem reaproveitamento;

1.1.5- SINAPI – 97663-remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento:

1.1.6 – Cotação- retirada de postes de iluminação existentes no local:

1.1.7- SINAPI -97627 – demolição de pilares e vigas em concreto armado de forma mecanizada com martelete:

2. INFRAESTRUTURA

2.1- FUNDAÇÕES

2.1.1 – SINAPI – 93358 - Escavação manual de valas

2.1.2- SINAPI -74156/3 – Estaca de trado (broca) diâmetro 20 cm em concreto moldado

2.1.3 – sinpai –6188 - tabua madeira 3ª qualidade 2,5x30 cm (1x12”) não aparelhada;

2.1.4- SINAPI –92778- armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional em concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço CA 50 de 10 mm – montagem:

2.1.5- SINAPI- 94971 – concreto $F_{ck} = 25$ Mpa traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/média/brita 1) – preparo mecânico com betoneira 600 L;

2.1.6- SINAPI – 73929/1 – Impermeabilização de superfície com cimento especial cristalizante com adesivo líquido, uma demão;

2.1.7- SINAPI –92775- armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional em concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço CA 60 de 5 mm – montagem.

3. SUPERESTRUTURA

3.1- SUPERESTRUTURA





- 3.1.1 – SINAPI –6188 - tabua madeira 3ª qualidade 2,5x30 cm (1x12”) não aparelhada;
- 3.1.2- SINAPI –92778- armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional em concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço CA 50 de 10 mm – montagem;
- 3.1.3- SINAPI- 94971 – concreto Fck = 25 Mpa traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/média/brita 1) – preparo mecânico com betoneira 600 L;
- 3.1.4- SINAPI –92775- armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional em concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço CA 60 de 5 mm – montagem;
- 3.1.5- SINAPI-72132- alvenaria de tijolos cerâmicos maciços 5x10x20 cm ½ vez para paredes internas;
- 3.1.6- SINAPI-72131- alvenaria de tijolos cerâmicos maciços 5x10x20 cm 1 vez, para paredes externas;
- 3.2 – PISO
- 3.2.1 – SINAPI- 93358 – escavação manual de valas;
- 3.2.2- SINAPI- 94342 – aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada;
- 3.2.3- SINAPI – 95240 – lastro de concreto magro, aplicado em piso ou radiers espessura de 3 cm;
- 3.2.4 – SINAPI – 68333 – piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, incluso juntas de dilatação de madeira;
- 3.2.5 – SINAPI – 87247 – revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensão 35x35 cm;
- 3.3 - REVESTIMENTO
- 3.3.1- SINAPI – 87894 – chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo de betoneira 400 L;
- 3.3.2- SINAPI – 87536 – emboco para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces interna de paredes.
- 3.3.3- SINAPI – 84089 – peitoril em mármore branco, largura de 25 cm, assento com argamassa traço 1;3;
- 3.3.4- SINAPI -87272– Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm.
- 3.3.5 – SINAPI-2032 – Soleira em granito, tipo andorinha/quartz/castelo/corumba ou equivalente;
- 3.3.6- SINAPI – 88648 – rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensão de 35x35cm.

4. SUPRAESTRUTURA

4.1 – TELHADO

- 4.1.1- SINAPI – 92542 – trama de madeira composta ripas, caibros e terças para telhados de mais que duas águas para telha cerâmica capa-canal;
- 4.1.2- SINAPI – 94198 – telhamento com telha cerâmica de encaixe tipo portuguesa, com mais de duas águas;

4.2 – ESQUADRIAS



- 4.2.1- SINAPI – 91326 – Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos; dobradiças montagem e instalação do batente sem fechadura – fornecimento e instalação;
- 4.2.2- SINAPI – 68050 – Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidros liso incolor, fechada e puxador sem guarnização/alizar/vista;
- 4.2.3 – SINAPI – 94807 – porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnização, 87x210 cm, fixação com parafusos fornecimento e instalação;

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

5.1 – Instalações hidráulicas:

- 5.1.1 – SINAPI – 89446 – tubo, PVC, soldável, DN 25 MM, instalado em prumada de água – fornecimento e instalação;
- 5.1.2 – SINAPI – 89447 – tubo, PVC, soldável, DN 32 MM, instalado em prumada de água – fornecimento e instalação;
- 5.1.3- SINAPI – 89449 – tubo, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água – fornecimento e instalação;
- 5.1.4 –SINAPI – 89711 – Tubo de PVC, serie normal, esgoto predial DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário;
- 5.1.5 –SINAPI – 89712 – Tubo de PVC, serie normal, esgoto predial DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário;
- 5.1.6 –SINAPI – 89714 – Tubo de PVC, serie normal, esgoto predial DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário;
- 5.1.7 – SINAPI – 89972 – Kit de registrado de gaveta bruto de latão 3/4”, inclusive, conexões, roscavel, instalado em ramal de água fria – fornecimento e instalação;
- 5.1.8 – SINAPI – 93441 – bancada de granito cinza polido 150x60 cm com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromada e sifão flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede 1/2 ou 3/4 para pia cozinha, padrão popular;
- 5.1.9- SINAPI – 86941 – lavatório louça branca com coluna, 45x55 cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40 cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio – fornecimento e instalação;
- 5.1.10- SINAPI – 95469 – vaso sanitário sifonado com louça branca fornecimento e instalação;
- 5.1.11- SINAPI – 10228 – válvula de descarga metálica Base 11/2 e acabamento metálico cromado;
- 5.1.12 – SINAPI – 86910 – torneira cromada tudo móvel de parede 1/2 ou 3/4 para pia de cozinha, padrão médio – fornecimento e instalação;
- 5.1.13 – SINAPI -93358 – escavação manual de valas, para a execução da tubulação no trecho da edificação até a futura estação de tratamento de esgotos.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CAT INTERNO

- 6.1.1 – SINAPI – 91927 – cabo de cobre flexível isolado – 2,5 mm², anti chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos e terminais – fornecimento e instalação;
- 6.1.2 – SINAPI – 91929 – cabo de cobre flexível isolado – 4,0 mm², anti chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos e terminais – fornecimento e instalação;





- 6.1.3 - SINAPI – 74131/5 – quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica para 24 disjuntores termomagnéticos monopulares com barramentos com barramentos trifásico e neutro fornecimento e instalação;
- 6.1.4 - SINAPI – 93657 – Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente Nominal de 32 A – fornecimento e instalação;
- 6.1.5 – SINAPI – 91941 – caixa retangular 4x2 cm baixa (0,30 m do piso), PVC instalada em parede – fornecimento e instalação;
- 6.1.6 – SINAPI – 92000 – tomada baixa de embutir (1 modulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação;
- 6.1.7 – SINAPI – 92023 – interruptor simples (1 modulo) com 1 tomada de embutir 2 P +T+10 A, incluindo suporte e placas;
- 6.1.8 - SINAPI – 97585 – luminária tipo calha, de sobrepor, com lâmpadas tubulares de 18 W, fornecimento e instalação;
- 6.1.9 - SINAPI – 91940 – Caixa retangular 4”x2” media 1,30 m do piso, PVC instalada na parede - fornecimento e instalação;
- 6.1.10 - SINAPI – 91856 – eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 MM (1”) para circuitos terminais, instalado em parede – fornecimento e instalação;
- 6.1.11 – SINAPI – 91846 – eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 MM (1”) para circuitos terminais, instalado em laje – fornecimento e instalação;
- 6.1.12- SINAPI – 97586 – Luminária tipo calha de sobrepor com 2 lâmpadas tubulares de 36 W – fornecimento e instalação;
- 6.1.13 – SINAPI – 92026 – interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A, sum suporte e sem placa – fornecimento e instalação;
- 6.1.14 – SINAPI – 91925 – cabo de cobre flexível 1,50 mm², anti chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação;
- 6.1.15 - SINAPI – 93665 – Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente Nominal de 40 A – fornecimento e instalação;
- 10.1.16 - SINAPI – 93672 – Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente Nominal de 40 A – fornecimento e instalação;
- 6.1.17 - SINAPI – 93673 – Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente Nominal de 50 A – (em projeto 63 A e 80 A), fornecimento e instalação;
- 6.2 – INSTALAÇÃO ELÉTRICAS – PÁTIO EXTERNO
- 6.2.1 – SINAPI – 91927 – cabo de cobre flexível isolado, 2,50 mm², anti chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação;
- 6.2.2 – SINAPI – 92932 – cabo de cobre flexível isolado, 10,00 mm², anti chama 450/750 V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação;
- 6.2.3 – SINAPI – 91935 – cabo de cobre flexível isolado, 16,00 mm², anti chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação;
- 6.2.4 – SINAPI – 83399 – rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000 W – fornecimento e instalação;
- 6.2.5 – SINAPI – 83447 – caixa de passagem 40x40x50 cm fundo brita com tampa;
- 6.2.6 – SINAPI - 73769/01 – poste de aço cônico curvo simples sem base c/ janela 3,00m – fornecimento e instalação;
- 6.2.7 – SINAPI – 83478 – Luminária fechada para iluminação pública – Lampas de 250/500 W – fornecimento e instalação;
- 6.2.8 – CPOS – Poste telecônico poligonal veleiro em aço galvanizado com 12,00 metros de altura com 4,00 chumbadores para fixação em base de concreto galvanizado e pintado na cor branca com braço tipo veleiro para 4 luminárias;



6.2.9 – SINAPI – 83372 – Caixa de medição em alta tensão – fornecimento e instalação;

6.2.10 - SINAPI – 3752 – lâmpada vapor metálico 400 W, (base E 40);

6.2.11- SINAPI - 39374 – reator interno/ integrado para lâmpada vapor metálico 400 W, alto fator de potência;

6.2.12 – SINAPI – 92986 – cabo de cobre flexível 35,00 mm², anti chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação;

6.2.13 – SINAPI – 91931 – cabo de cobre flexível 6,00 mm², anti chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação.

6.2.14 – SINAPI – 91854 – Instalação de eletroduto corrugado, PVC, DN 25mm (3/4”), para circuitos terminais.

6.2.15 – SINAPI – 91856 – Instalação de eletroduto corrugado, PVC, DN 32mm (1”), para circuitos terminais.

6.2.16 – sinapi – 93009 – Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2”) - fornecimento e instalação.

7. PINTURA

7.1 – PINTURA

7.1.1 – SINAPI – 88489 – aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos;

7.1.2 – SINAPI – 84677- verniz sintético brilhante em concreto ou tijolo, duas demãos;

7.1.3- SINAPI – 73924/3 – Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica;

7.1.4 – SINAPI – 84659 – Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos.

8. FECHAMENTO

8.1 – VIDROS

8.1.1 – SINAPI 10502 – vidro temperado verde espessura 10 mm, sem colocação;

9. FORRO

9.1 – FORRO

9.1.1 – SINAPI – 11587 – Forro de PVC liso branco, régua de 10 cm, espessura 8mm a 10 mm (com colocação/sem estrutura metálica).

10. ÁREA EXTERNA

10.1 – PASSEIO PÚBLICO

10.1.1- SINAPI- 93358 – escavação manual de valas;

10.1.2- SINAPI- 94342 – aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada;

10.1.3 – SINAPI – 4720 – Pedra Britada nº ou pedrisco (4,8 a 9,5mm) posto pedreira/fornecer, sem frete;

10.1.4- SINAPI – 68333 – piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, espessura 7 cm; incluso juntas de dilatação em madeira;

10.1.5 – SINAPI- 38135 – ladrilho hidráulico 20x20 cm espessura 2m, tátil alerta ou direcional amarelo.

11 – ACESSIBILIDADE





11.1- RAMPA DE ACESSIBILIDADE

11.1.1 – CPOS - rampa de acessibilidade pré fabricada em concreto nas dimensões 2,20x1,86x1,20m.

12 – EXTERNO PAVIMENTAÇÃO

12.1 – PAVIMENTAÇÃO

12.1.1 – SINAPI – 94317- 0 aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade de caçamba da retro 0,26 m³/ potência: 88 HP) largura até 0,8m, profundidade de 1,5 à 3,00 m, com solo argilo-arenoso;

12.1.2- SINAPI – 96624 – lastro com material granular aplicado em pisos ou radiers espessura de 10 cm;

16.1.3 – SINAPI – 92395 – execução de pavimento intertravado, com bloco sextavado de 25cmx25cm, espessura 10 cm;

13- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13.1 – ÁREA DE CONVIVÊNCIA

13.1.1 – CPOS –balanço duplo em madeira rustica;

13.1.2 – CPOS – gangorra dupla em madeira rustica;

13.1.3- CPOS - gira gira em ferro com assento de madeira (8 de lugares);

13.1.4 – Cotação Mercado – escorregador em madeira rustica;

13.1.5- Cotação Mercado – plantio de grama preta;

13.1.6- Cotação Mercado – plantio de hibisco;

13.1.7- CPOS – banco em concreto pré moldado, dimensão 150x45x45 cm;

13.1.8- Cotação Mercado – mesa em concreto com respectivo assento;

13.1.9- SINAPI – 73967/2 – plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m em cavas de 80x80x80 cm;

13.1.10- SINAPI – 94317 – aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potencia:88 HP) largura até 0,80 m profundidade de 1,5 a 3,00 m, com solo argilo-arenoso.

13.1.11- SINAPI-85662 – armação em tela de aço soldada nervurada Q92 CA 60 4,2 mm, malha de 15x15 cm – rampa de embarcações;

13.1.12- SINAPI – 94971 0 concreto Fck 25 Mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/areia media/brita 1) – preparo mecânico com betoneira 600 L;

13.1.13 – Cotação Mercado – Lixeira em plástico.

13.2- BEBEDOURO ANTIVANDALISMO

13.2.1 – SINAPI- 94964 – concreto fck 20 Mpa, traço 1:2. 7:3(cimento/areia média/brita 1) – preparo mecânico com betoneira 400 L;

13.2.2 – SINAPI- 85662 – armação em tela de aço soldada nervurada Q92, aço CA-60, 4,2 mm, malha 15x15cm;

13.2.3- SINAPI- 87473- alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m² sem vaões e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;

13.2.4- SINAPI – 87894 – chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vaões) estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L;

13.2.5 – SINAPI – 87797 – emboco ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em panos cecos de fachadas(sem presença de vaões), espessura de 35 mm;



-
- 13.2.6- SINAPI – 88489 – revestimento em cerâmica esmalta comercial, PEI menor ou igual A 3, formato menor ou igual a 20x25 cm;
- 13.2.7 – Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos;
- 13.2.8 – Torneira de parede antivandalismo, DN= ¾”;
- 13.2.9 – Massa corrida à base de resina acrílica.





3.1.1- Somente será expedido o Laudo de conclusão do objeto ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

3.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 07 (sete) **dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4- O Laudo de conclusão não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) na funcional programática xxxxxxxxxxxxxx: Obras e Instalações – 4.4.90.51.00, na ficha xxxx.

4.2 - O valor é fixo e irrevogável.

4.3 - Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** mediante emissão de cheque ou depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA** somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura, que após conferência, enviará para o Engenheiro Civil da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – BAURU – GIGOV para ratificar ou glosar a medição apresentada. A liberação dos pagamentos depende de prévia autorização da CAIXA/GIGOV/BAURU.

4.4 - As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se ao término dos serviços e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.3.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.5- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.



6.6- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas/Secretaria de Cultura.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no edital da Concorrência 002/2019.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga ___ de _____ de 2019.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº.: _____

Nome: _____

RG nº.: _____





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019**, realizado pelo Município de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:





ANEXO VI

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
Município de Ibitinga

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e/ou contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal





ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N°: XXXXX/2019 – Concorrência n° 002/2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA DO RIO JACARÉ-GUAÇU NO MUNICÍPIO DE IBITINGA-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, ____ de _____ de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **XXXXXXXXXX**

RG: **XXXXXXXXXX**

Data de Nascimento: **XXXXXXXXXX**

Endereço residencial completo: **XXXXXXXXXXXXXX**

E-mail institucional: **XXXXXXXXXXXXXX**





E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxxxx

Endereço residencial completo: **Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro,**
xxxxxxxxxxxxx/SP, CEP xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxx

Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____





ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: _____.

Atestamos para fins de participação de Licitação promovida por esta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, realizou a vistoria no local da obra prevista na licitação __/__/19, visando maiores informações para formulação da proposta.

(Assinatura do responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo:

